



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO, CNPJ nº 05.831.982/0001-87, em regime de mútua cooperação com a finalidade no estabelecimento de políticas públicas de atendimento ao menor neste Município, na execução de medidas socioeducativas em meio aberto de PSC (Prestação de Serviço à Comunidade) e LA (Liberdade Assistida) tornando municipalizada as ações, sendo operacionalizada pela entidade da sociedade civil delegada em parceria.

Art. 2.º Na realização da parceria disposta por esta Lei, serão observados os paradigmas dispostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, em relação às suas exigências, combinado aos procedimentos regulamentados pelo Decreto Municipal 43/2017.

Parágrafo único. O instrumento jurídico pactuado guardará pertinência com as atividades, projetos e objetivos definidos na proposta/plano de trabalho apresentado pela entidade e a execução da parceria será desenvolvida em regime de mútua cooperação.

Art. 3.º A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

limite de 60 (sessenta) meses, bem como ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo escrito com trinta dias de antecedência.

Art. 4.º O Poder Executivo repassará, mediante transferência de recursos financeiros, à Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO, o montante global de R\$ 343.320,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez reais), devendo a entidade atender aos requisitos estabelecidos em lei e cumprir com as obrigações acordadas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

## ***EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS***

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando a egrégia Câmara para apreciação e posterior deliberação dos nobres Vereadores visa, autorizar o Poder Executivo celebrar parceria com a Associação Comunitária de Ação Social Cultural e Ambiental Catavento – ONG CATAVENTO, com o objetivo de transferirmos recursos financeiros, no valor total de R\$ 343.320,00 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte reais), a serem empenhados, em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 28.610,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dez reais) para contratação de equipes socioeducativas, visando o acompanhamento das famílias com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de dezembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão  
Prefeito Municipal